



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**EDITAL Nº 03/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A83/2019**

**DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 03/07/2019**

**HORÁRIO: às 10h00**

**LOCAL: Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-300**

O **SEPREM – Serviço de Previdência Municipal** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os interessados que pretenderem obter esclarecimentos sobre a presente licitação deverão comparecer ao **Setor Administrativo** da sede do SEPREM, no endereço supra ou através do telefone (15) 3271-0728 e e-mail [tesouraria@sepremitapetininga.com.br](mailto:tesouraria@sepremitapetininga.com.br).

Integram este edital os seguintes Anexos:

**A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**B) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**C) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**E) ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

**F) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**G) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**H) ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**I) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## I - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente pregão presencial a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial, nas áreas internas e externas do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, pelo período de 12 (doze) meses, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (SIEMACO), conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento, e que atenderem as demais exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação, constantes deste edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar as empresas interessadas:

2.2.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante na alínea “b” do item 6.1.3 deste edital;

2.2.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itapetininga, São Paulo.

2.2.4 – Não poderá participar de licitações no Município de Itapetininga, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável, Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

2.2.5 – Não será permitida a participação de consórcio na presente licitação.

2.3 - As proponentes se farão representar na sessão pública e para todos os demais atos desta licitação por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador(es) com poderes específicos, nos termos previstos no capítulo III - DO CREDENCIAMENTO.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos envelopes**, os seguintes documentos:

a) As licitantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do **Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação deste Edital.**

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral obtido no site da Receita Federal, que demonstre a compatibilidade com o objeto do certame.

c) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada.

3.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Para exercer o direito de preferência de que trata o subitem 7.8 da Cláusula VII deste edital, o licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando, juntamente com os documentos de Credenciamento, declaração conforme o modelo constante do Anexo II deste edital.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

3.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura de certame, que comprove o seu enquadramento. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO.

3.5.2 - Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprovar, apenas poderá participar do certame, mas não gozará os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

3.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes e serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

3.7 - A falta de tais documentos automaticamente eliminará a empresa do certame.

## IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL**

4.2 - Os envelopes devem ser entregues no local e horários previstos no preâmbulo deste edital. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário ou forma diferentes, bem como documentos ou propostas encaminhadas por fax ou internet.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador.

4.4 - Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Setor Administrativo da sede do SEPREM. Esclarece-se que os documentos serão autenticados durante a sessão pública.

4.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.6 - As licitantes que decidirem apenas pelo envio dos envelopes, ou aquelas cujo representante não seja credenciado, somente participarão do certame com o preço constante do envelope proposta.

4.7 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado o **Anexo VI - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação** fora dos Envelopes “1” e “2” e demais documentos para credenciamento fora dos Envelopes “1” e “2”. A falta de tais documentos automaticamente eliminará a empresa do certame.

4.8 - Não caberá responsabilidade ao SEPREM - Serviço de Previdência Municipal por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

## **V - DA PROPOSTA**

5.1 - O **Anexo V** deverá ser utilizado como modelo para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, observado o seguinte:

5.1.1 - A proposta deverá discriminar valores mensais, bem como o valor total da prestação de serviços, condições de pagamento, e demais características dos serviços, que deverão estar em conformidade com o constante no Anexo I – Termo de Referência, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pelas licitantes.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

5.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

5.3 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.4 - A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais;
- c) A licitante se compromete a prestar os serviços nas condições constantes no Anexo I no preço e prazo constante em sua proposta final.

5.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.6 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas, assim considerados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

e) Que apresentarem preços excessivos ou, ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, ou manifestamente inexequível.

f) Que apresentem cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para o respectivo item.

5.6.1 - O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

5.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.8 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

5.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação da proposta ao SEPREM - Serviço de Previdência Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e/ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Municipal, incluindo todos os débitos tributários e/ou previdenciários;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal **e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **e trabalhista** da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93,



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.4 - Quanto às certidões enumeradas neste subitem (regularidade fiscal e trabalhista), serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.1.2.5 - Se os serviços vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão referir-se à respectiva filial. Caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também as certidões de regularidade fiscal da matriz.

## 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa** de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) **Certidão Positiva** para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

c) **Comprovação do Faturamento:**

c.1) Para as empresas que se enquadrarem no Lucro Presumido ou Real, apresentar Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses e juntar as guias DCTF e EFD dos últimos 03 (três) meses.

c.2) Para as empresas que se enquadrarem no Simples Federal, apresentar Recibo PGDAS referente ao mês de maio/2019.

## 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por **Pessoa Jurídica** de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento de objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

- b) Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:
- b.1) Dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone;
  - b.2) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
  - b.3) Quais os serviços que foram prestados ou quais itens foram fornecidos;
  - b.4) Quantidades, duração do contrato;
  - b.5) Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.
- c) É possível a qualquer momento que o Pregoeiro realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.
- d) Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **INABILITADA**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

## 6.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
- b) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- c) **DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas e que aceitam todas as exigências do presente edital, bem como que tem pleno conhecimento das condições locais e está ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da prestação de serviços através de visita independente, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.**



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

6.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - Na data, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o estabelecido no item 3.1 do edital** e, em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo liminarmente desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste edital.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão. Todavia, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - O SEPREM – Serviço de Previdência Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

7.16 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

7.17 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEPREM – Serviço de Previdência Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

7.18 - Desta sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.19 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.19.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 - Os envelopes (HABILITAÇÃO) das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no **Setor Administrativo** da sede do SEPREM - Serviço de Previdência Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que pretender recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente do SEPREM para a homologação.

8.3 - Os recursos deverão ser protocolados no **Setor Administrativo** da sede do SEPREM, no endereço constante do preâmbulo, das 9h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

8.3.1 - Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

8.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato será elaborado conforme Anexo VII – Minuta de Contrato.

9.2 - O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços objeto do presente edital, será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.3 - Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.3 do edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**9.5 - A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor Administrativo da sede do SEPREM, para assinar o termo de contrato.**

9.6 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

9.7 - No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade;

9.7.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item 9.7 do edital, não precisarão caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

**9.7.2 - Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" do item 9.7, deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor Administrativo da sede do SEPTEM – Serviço de Previdência Municipal, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

9.8 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 9.3, não apresentar a documentação relacionada no item 9.7, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.9 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Semanário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Itapetininga e veiculação na internet.

## **X - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

10.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas as condições estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VII, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 04/2019.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

10.3. A adjudicatária rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado nas formas e condições estabelecidas na Cláusula 5ª da Minuta de Contrato, que integra o edital como Anexo VII.

## **XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos financeiros consignados à conta da dotação nº 3.3.90.39.00, constante do orçamento do presente exercício, e dos exercícios subsequentes, suplementada se necessário.

12.2. O valor máximo estimado para a contratação da prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 91.535,62 (noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

## **XIII - DAS SANÇÕES**

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais penalidades previstas na minuta de contrato (ANEXO VII) deste edital, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:

13.1.1 - Advertência, quando:

- a) Pela primeira vez não for efetivada reposição de funcionário;
- b) Pela primeira vez quando houver má execução na realização de alguma das atividades previstas no Termo de Referência - Anexo I.

13.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.



## SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

13.1.3 - Multa de 3% (três por cento) da parcela mensal quando pela segunda vez ocorrer atraso na reposição de funcionário, ou má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I;

13.1.4 - Multa de 5% (cinco por cento) da parcela mensal quando nas sucessivas vezes, após a segunda, houver atraso na reposição de funcionário, ou na má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I;

13.2 - Nos demais casos de inadimplemento, inclusive nos casos de reincidência, poderá, a critério da administração ser aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3 - No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato à empresa.

13.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEPREM – Serviço de Previdência Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.6 - As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.7 - As multas e sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

13.8 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SEPREM - Serviço de Previdência Municipal no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do SEPREM - Serviço de Previdência Municipal, e respeitado o prazo supracitado.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

13.9 - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

13.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.11 - O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

## **XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

14.2 - A Impugnação deverá ser protocolada no **Setor Administrativo** da sede do SEPTEM – Serviço de Previdência Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste edital, das 9h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, dirigida ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

14.3 - Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do indicado.

14.4 - Se acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada uma outra data para a realização do certame.

## **XV - DOS ESCLARECIMENTOS**

15.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos Envelopes, podendo utilizar-se do e-mail [tesouraria@sepremitapetininga.com.br](mailto:tesouraria@sepremitapetininga.com.br).



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.2 - Não havendo expediente no SEPREM - Serviço de Previdência Municipal, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” do SEPREM - Serviço de Previdência Municipal: [www.sepremitapetininga.com.br](http://www.sepremitapetininga.com.br).

16.6 - O resultado do presente certame, bem como todos os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.sepremitapetininga.com.br](http://www.sepremitapetininga.com.br).

16.7 - Os casos omissos no presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Itapetininga, Estado de São Paulo.

Itapetininga, 14 de junho de 2019.

**Serviço de Previdência Municipal**  
**SEPREM**  
**Jaime de Carvalho**  
**Presidente**



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga/SP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência fixa os parâmetros técnicos mínimos exigíveis e as condições necessárias para contratação de firma especializada para limpeza e manutenção do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, pelo período de 12 (doze) meses, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, observados os termos da Convenção Coletiva de Trabalho (SIEMACO – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo).

#### **2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

2.1. Contratação de 02 (duas) funcionárias, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo que estas estarão responsáveis em efetuar o serviço de limpeza e manutenção, observada a jornada de trabalho de segunda-feira à sexta-feira, no período diurno, cujo horário será sempre a critério exclusivo do SEPREM, desde que respeitado rigorosamente o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2. Mão de obra especializada, funcionárias devidamente uniformizadas.

2.3. A prestação dos serviços se dará no Serviço de Previdência Municipal – SEPREM – Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP.

2.4. Os serviços consistem em toda forma de limpeza, asseio, higiene, conservação, remoção de pó e de lixo existentes no edifício a fim de conservá-lo higiênico e asseado. Serão empregados, para execução da limpeza, os métodos manuais e/ou mecânicos.

2.5. O local a ser limpo perfaz um total de 844,00 m<sup>2</sup>, sendo 569,80 m<sup>2</sup> de área construída, e nele está compreendida toda a área complementar, tais como: paredes, limites ou divisórias, tetos, pontos de luz, letreiros, refletores, esquadrias, vidraças do escritório, oficina, pátio e outros existentes nas áreas consideradas, que por ventura não constem destas especificações.

2.6. Os serviços objeto da presente licitação serão executados com aplicação de mão de obra de 02 (duas)



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

pessoas, devidamente contratadas pela licitante vencedora, sem ônus para esta autarquia.

2.7. A licitante vencedora se responsabiliza pela disponibilidade de todos os equipamentos de proteção individual, cabendo ao SEPREM, única e exclusivamente, a disponibilidade dos produtos e materiais de limpeza.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Sem que possam construir restrições à limpeza e manutenção adequada dos edifícios, móveis e utensílios, os serviços são basicamente os seguintes:

3.1.1. Varrição de Piso: varrição de todas as áreas utilizando vassouras apropriadas para cada tipo de piso, coleta de lixo, remoção de poeira e limpeza dos móveis, utensílios, telefones e polimento de metais;

3.1.2. Lavagem de Piso: lavagem geral de piso, quando revestido de cerâmica ou cimento, através da utilização de vassouras apropriadas, equipamentos e materiais;

3.1.3. Enceramento do Piso: aplicação de cera e polimento do piso;

3.1.4. Lavagem de sanitários e copas: varrição e lavagem geral e completa de piso e paredes azulejados com desinfecção das copas e das instalações sanitárias, inclusive vasos sanitários, pias, saboneteiras, espelhos, cestos para papel e outros.

3.1.5. Abastecimento de papel toalha, papel higiênico, sabão e/ou sabonete;

3.1.6. Manutenção de sanitários e copa: limpeza de piso através de varrição e aplicação de panos umedecidos em solução desinfetante, lavagem das pias, vasos sanitários.

3.1.7. Remoção de pó e poeira: remoção de pó ou poeira nos pisos, móveis, estofados, cortinas e adornos especiais como: tapetes, painéis etc.

3.1.8. Limpeza de vidraças e divisórias: limpeza geral das esquadrias de madeira, alumínio e metálicas, das faces internas e externas das vidraças e persianas, limpeza de luminárias, limpeza de paredes e divisórias, lavar paredes e janelas.

3.2. Os Serviços serão executados nas frequências estabelecidas abaixo, sem que uma exclua a outra



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

quando coincidentes:

### 3.2.1. Diariamente:

- I) Fazer café, servindo-o quando necessário;
- II) Reposição de copos descartáveis para água e café;
- III) Lavagem de louça de cozinha e copa;
- IV) Abastecer os toalheiros, saboneteiras e porta-papéis higiênicos;
- V) Varrer os pisos, passando pano molhado com desinfetante apropriado;
- VI) Remover os capachos e proceder a sua limpeza;
- VII) Remover o pó dos peitoris das janelas, caixilhos, persianas, lambris, armários, prateleiras e móveis em geral.
- VIII) Com produtos bactericidas, limpar azulejos, bacias, assentos e pias, colocando-se desinfetante líquido a base de pinho nos ambientes sanitários;
- IX) Limpar os vidros, objetos de adorno, telefones, portais, vidros em visores, extintores de incêndio, bebedouros, ventiladores e outros;
- X) Retirar dos cestos, o lixo e os papéis, removendo-os para a área indicada, para posterior coleta;
- XI) Limpar com produto bactericida os aparelhos telefônicos;
- XII) Promover as demais tarefas de limpeza que reclamem atenção diária.

### 3.2.2. Semanalmente:

- I) Remover o enceramento anterior dos pisos, tacos e cerâmicas, passar cera apropriada e polir em seguida;



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

- II) Aplicar lustra-móveis em todos os móveis e portas envernizadas;
- III) Lustrar os móveis envernizados e encerados, com produto adequado e com flanela seca;
- IV) Limpar as forrações de couro ou plástico dos assentos com produto apropriado;
- V) Limpar com produto neutro, as portas, barras e batentes envernizados ou pintados a óleo;
- VI) Limpar com produto adequado não abrasivo, todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, sifões e etc;
- VII) Lavar e polir os pisos de granitos, cerâmicas e cimentados;
- VIII) Limpar todos os vidros do escritórios e dos sanitários em ambas as faces, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- IX) Limpar todas as persianas com produto indicado.

### **3.2.3. Quinzenalmente:**

- I) Limpar todos os globos de luz;
- II) Afastar os móveis procedendo a limpeza apropriada de paredes e rodapés.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**Ao**

**Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 04/2019**, realizado pelo Serviço de Previdência Municipal – SEPREM.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data).

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**Ao**

**Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Presencial nº 04/2019**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data).

---

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**Ao**

**Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Presencial nº 04/2019**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data).

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga/SP

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**Ao**

**Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° A83/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial, nas áreas internas e externas do SEPREM, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (SIEMACO), conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

**Nome Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**CNAE Principal:**

**CNAEs Secundários:**

**Telefone:**

**E-mail:**


### **Cálculo Custo Mensal dos empregados**

#### **Demonstrativo dos impostos**

<b>INSS</b>	<b>INSS</b>	<b>INSS</b>	<b>INSS</b>	<b>FGTS</b>
Empresa	Empregado	RAT	Alíquota Terceiros	Empresa

<b>Folha de Pagamento</b>	<b>Quantidade de empregados</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Total Salário</b>
Salário Empregado (total dos salarios empregados)	2		
INSS Descontado do Empregado			
Vale Alimentação descontado do Empregado			



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

Vale Transporte Descontado do Empregado			
---	--	--	--

<b>A - Custo Mensal - Folha de Pagamento</b>	
01 - Salário Contratual + Adicionais + Horas Extras	
02 - FGTS Devido pela Empresa no mês	
03 - INSS Devido pela Empresa no mês	
04 - Contribuição para o Risco de Acidentes do Trabalho - RAT no mês	
05 - Contribuição para Terceiros	
06 - Vale Transporte	
07 - Vale Alimentação	
08 - Cesta Básica	
09 - Seguro	
10 - PPR	
11 - EPI	
12 - Uniforme	
13 - Multa rescisória FGTS devido pela Empresa	
14 - Multa rescisória FGTS devido pela empresa provisão 13º Salário	
15 - Provisão de 1/12 avos de 13º Salário Proporcional	
16 - Provisão de 1/12 avos de Férias Salário Proporcional	
17 - Provisão de 1/3 Sobre Férias Proporcionais	
18 - Provisão de aviso prévio	
19 - Provisão de FGTS Devido pela Empresa sobre 13º Salário e Férias proporcionais	
20 - Provisão de INSS Devido pela Empresa sobre 13º Salário e Férias proporcionais	
21 - Provisão de Contribuição para o RAT sobre 13º Salário e Férias proporcionais	
22 - Provisão de Contribuição para Terceiros sobre 13º Salário e Férias proporcionais	
23 - Outros (especificar)	
A - Total do Custo Mensal Salário + Benefícios + INSS + Provisões + FGTS + Outros	

<b>B - CÁLCULO FINAL (COM TX ADM E IMPOSTOS)</b>	
TX ADM (%)	
Taxa Administração	
Imposto Sobre Nota	
B - Valor mensal (taxas + impostos sobre Nota Fiscal)	

Qual a forma de Tributação da Empresa?	
MEI	
Simplex Nacional (Caso Seja optante pelo Simplex Nacional, qual anexo está enquadrado? I, II, III, IV ou V?)	
Lucro Presumido	
Lucro Real	



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga/SP

## Descriminação do Imposto

IRPJ	
CSLL	
COFINS	
PIS/PASEP	
ICMS	
IPI	
ISS	
CPP	
Outros Impostos e Taxas? Discriminar	
Total de Imposto sobre a Nota Fiscal	

Valor do Faturamento anual da empresa (Informar os últimos 12 meses de faturamento acumulado)	
---	--

## Resumo Geral

A - Total do Custo Mensal Salário + Benefícios + INSS + Provisões + FGTS	
B - Valor mensal (taxas + impostos sobre Nota Fiscal)	
<b>Custo Total Mensal</b>	
Custo Mensal multiplicado por 12	

<b>INSS (EMPRESA) - RETENÇÃO NOTA</b>	
<b>VALOR DO IMPOSTO PATRONAL</b>	

Valor Global dos serviços propostos

R\$ .....

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 12 (doze) parcelas mensais.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas para o fornecimento dos serviços, e que aceitamos todas as exigências do presente edital.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

**(Local e data)**

**Nome/Carimbo e Assinatura do proponente**



**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(modelo)**

**Ao**

**Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Presencial nº 04/2019** do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data).

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SEPREM E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**CONTRATO Nº: 03/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: A83/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2019**

**DATA: \_\_/\_\_/2019**

**VALOR: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_)**

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.818.947/0001-82, com sede na Rua Domingos José Vieira, nº 1.181, Centro, Itapetininga/SP, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, **Jaime de Carvalho**, infra-assinado, portador do RG nº 12.454.244 e do CPF nº 983.599.248-72, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2019, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

#### **CLAUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial, nas áreas internas e externas do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, pelo período de 12 (doze) meses, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (SIEMACO), conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 04/2019.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE.
- 2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.
- 2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a CONTRATADA será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE.
- 2.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. DA CONTRATADA:**

- 3.1.1. Comparecer sempre que requisitado, na sede do CONTRATANTE, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.
- 3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do CONTRATANTE.
- 3.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 3.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que o CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

3.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo CONTRATANTE.

3.1.7. Por ocasião da apresentação da nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social – GFIP, fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, ambos os documentos, deverão ser juntados às Notas Fiscais emitidas e apresentadas ao CONTRATANTE.

3.1.8. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.1.9. Caberá a CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

## **3.2. DO CONTRATANTE:**

3.2.1. Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula 5ª deste Contrato.

3.2.2. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2.3. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

3.2.4. Verificar, fiscalizar, aprovar e receber o serviço objeto deste contrato.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato entre as partes, podendo ser prorrogado, por acordo entre as mesmas, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

4.2. O equilíbrio econômico e financeiro do contrato poderá ocorrer somente após o prazo de 12 meses da assinatura do contrato, baseado no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Dissídio Coletivo ou acordo da categoria, devendo a CONTRATADA encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado e com cópia do dissídio ou acordo da categoria.

## CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ (\_\_\_\_\_). na forma prevista neste contrato.

5.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.1.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

5.2. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

5.2.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, mensalmente, os comprovantes de recolhimento das guias GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) e GPS (Guia da Previdência Social).

5.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de multa e juros moratórios, a razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA 6ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO**

6.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificada pelo nº 3.3.90.39.00.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, quando:

- a) Pela primeira vez não for efetivada reposição de funcionário;
- b) Pela primeira vez quando houver má execução na realização de alguma das atividades previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.

7.1.3. Multa de 3% (três por cento) da parcela mensal quando pela segunda vez ocorrer atraso na reposição de funcionário, ou má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I;

7.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) da parcela mensal quando nas sucessivas vezes, após a segunda, houver atraso na reposição de funcionário, ou na má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I;

7.1.5. Nos demais casos de inadimplemento, inclusive nos casos de reincidência, poderá, a critério da administração ser aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.6. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato à empresa.

7.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Serviço de Previdência Municipal – SEPREM no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, e respeitado o prazo supracitado.

7.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.7. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

## **CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO**

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

autorização do CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

e) No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA 9ª - DO FORO**

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Itapetininga, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

## **CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta final apresentada pela CONTRATADA.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidos no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Itapetininga, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Serviço de Previdência Municipal**  
**SEPREM**  
**Jaime de Carvalho**  
**Presidente**

**CONTRATADA**



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO(S)/ N° OAB(\*):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_ Itapetininga/SP \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

(modelo)

**Ao**

**Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Presencial nº 04/2019** do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas e que aceita todos os requisitos do presente edital, bem como que tem pleno conhecimento das condições locais e está ciente de todos os serviços a serem executados, podendo seu representante obter conhecimento do local da prestação de serviços através de visita independente.

(Local e data).

---

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL